



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

**RESOLUÇÃO CGEA DE Nº 1, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

**Aprova Plano Emergencial de Estágio  
Obrigatório para o Curso de Graduação em  
Engenharia Agrícola.**

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA** da  
Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 232 da Reitoria da UFLA, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o parecer do CNE 05/2020, homologado em 1º de junho de 2020, que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 473, de 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 059, de 14 de Maio de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação referentes ao primeiro semestre letivo de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria PRG nº 090, de 19 de Maio de 2020, que dispõe sobre normas específicas de adaptação ao Estudo Remoto Emergencial ao primeiro semestre letivo de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 251/2020 - PRG, que solicita encaminhamento de ato regulatório para os novos planos de estágio dos cursos de graduação presenciais da UFLA; e

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sua reunião realizada em 25/06/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do Anexo, Plano Emergencial para realização do Estágio Obrigatório do curso de graduação em Engenharia Agrícola.

**Art. 2º** O Plano de Estágio tem vigência para o primeiro semestre letivo de 2020 e enquanto durar as restrições para atividades presenciais impostas pela pandemia de COVID-19.

Jaqueline de Oliveira Castro

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola

## ANEXO



### PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Considerando a Lei Federal N° 11.788, de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a Portaria N° 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC n° 343, de 17 de março de 2020, n° 345, de 19 de março de 2020, e n° 473, de 12 de maio de 2020;

Considerando o parecer do CNE 05/2020, homologado em 1º de junho de 2020, que dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução CEPE N° 473, de 12 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;

Considerando a Resolução CEPE N° 059, de 14 de Maio de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação referentes ao primeiro semestre letivo de 2020; e

Considerando a Portaria PRG N° 090, de 19 de Maio de 2020, que dispõe sobre normas específicas de adaptação ao Estudo Remoto Emergencial ao primeiro semestre letivo de 2020,

Em caráter excepcional, o colegiado do curso de graduação em **Engenharia Agrícola** da Universidade Federal de Lavras, aprova o plano de estágio curricular para a realização de estágio, conforme as diretrizes a seguir:

Curso	Engenharia Agrícola
Componente Curricular	PRG203 Estágio Supervisionado
Carga Horária	340 horas

## **1. PRÁTICA ADOTADA**

O Estágio Supervisionado, presente no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Lavras (UFLA) constitui atividade acadêmica obrigatória, com caráter integrador e de treinamento profissional, visando complementar o ensino teórico-prático recebido durante o curso.

Entende-se por estágio curricular, qualquer atividade que propicie ao estudante adquirir experiência profissional específica e que contribua, de forma eficaz, para a sua absorção pelo mercado de trabalho. Enquadram-se neste tipo de atividade as experiências de convivência em ambiente de trabalho, o cumprimento de tarefas com estabelecidos, o trabalho em ambiente hierarquizado e com componentes cooperativos ou corporativistas, etc.

De acordo com o Art. 6º da Portaria PRG Nº 090/2020, fica autorizado o aproveitamento de carga horária de atividade vivencial cumprida pelo estudante.

## **2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

O objetivo é proporcionar ao estudante a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional clássica, possibilitando-lhe o exercício de atitudes em situações vivenciadas e a aquisição de uma visão crítica de sua área de atuação profissional.

## **3. METODOLOGIAS**

O estudante deverá vivenciar e consolidar as competências e habilidades exigidas para o exercício acadêmico profissional em diferentes campos de intervenção, sob a supervisão de profissional habilitado e qualificado.

As atividades serão desenvolvidas com a abordagem de questões contextualizadas, promovendo a integração dos estagiários com as práticas digitais e contemplando pontos essenciais para a aprendizagem, por meio da interatividade propiciada pelas diversas mídias de comunicação.

As condições para realização do estágio estão dispostas na RESOLUÇÃO CGEA Nº 03, DE 01 NOVEMBRO DE 2019. O estudante que desejar aproveitar a atividade vivencial como estágio obrigatório deverá atender as condições desta resolução.

## **4. INFRAESTRUTURA E MEIOS DE INTERAÇÃO COM AS ÁREAS E CAMPOS DE ESTÁGIOS**

Serão considerados válidos estágios em atividades ligadas à Engenharia Agrícola que disponham de pessoal qualificado e infraestrutura capaz de proporcionar experiência e aperfeiçoamento técnico-científico ao estagiário.

A utilização de tecnologias da informação e da comunicação, a saber, plataformas do google, fóruns virtuais, lives, e-mail, internet, vídeos, webconferência, campus virtual, entre outros, poderá ser utilizada como meio para adquirir experiência profissional específica.

## **5. AMBIENTES DE INTERAÇÃO ONDE SE DARÃO AS PRÁTICAS DO CURSO**

O Estágio Supervisionado será desenvolvido na UFLA, em outras Instituições de Ensino Superior (IES), de Pesquisa, Extensão, em empresas públicas, privadas, ou junto a profissionais liberais habilitados que desenvolvam atividades relacionadas ao campo da Engenharia Agrícola, desde que cumpridas todas as normas e legislação sobre a obtenção e oficialização do Estágio entre a empresa e a universidade (Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm)).

## **6. FORMAS DE REGISTRO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO**

As formas de registro estão dispostas na RESOLUÇÃO CGEA Nº 03, DE 01 NOVEMBRO DE 2019. O estudante que desejar aproveitar a atividade vivencial como estágio obrigatório deverá se atentar às condições não descritas nesta resolução e dispostas a seguir.

Para que a atividade vivencial seja aproveitada, excepcionalmente, como estágio obrigatório é necessário que a mesma esteja devidamente registrada e aprovada no Sistema Integrado de Processos (SIP), conforme as normas da atividade vivencial (<http://prg.ufla.br/programas-e-projetos/atividade-vivencial>).

A atividade vivencial poderá ser aproveitada para o computo das 340 horas obrigatórias, desde que respeite o Art. 8, Capítulo II - Das Condições Para Realização Do Estágio da RESOLUÇÃO CGEA Nº 03, DE 01 NOVEMBRO DE 2019.

O aproveitamento poderá ser parcial ou integral para atividades realizadas em área de atuação direta do Engenheiro Agrícola e, somente parcial quando tiver sido realizado em área correlata.

O estágio deverá ser registrado no Sistema de Gestão de Estágio (SGE) e seguir todos os trâmites dispostos na RESOLUÇÃO CGEA Nº 03, DE 01 NOVEMBRO DE 2019. O plano de estágio deverá ser preenchido com todas as atividades desenvolvidas durante a atividade vivencial e o estudante deverá se matricular na disciplina PRG203.

O orientador registrado como professor orientador de estágio deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo da atividade vivencial.

A declaração de orientação (anexo I da RESOLUÇÃO CGEA Nº 03, DE 01 NOVEMBRO DE 2019) deverá ser preenchida, assinada e encaminhada para o professor da disciplina,

excepcionalmente via e-mail institucional do orientador, no prazo máximo de 20 dias após a matrícula na disciplina PRG203.

O professor orientador deverá preencher os formulários de orientação, acompanhamento e avaliação (anexos II e III da RESOLUÇÃO CGEA Nº 03, DE 01 NOVEMBRO DE 2019) do desempenho do estagiário conforme atividades desenvolvidas durante a atividade vivencial.

O Relatório Final de Atividades de Estágio deverá ser elaborado com o texto de própria autoria especificando as atividades executadas e a carga horária cumprida. Deverá conter no relatório final: Capa de apresentação, identificação, **certificado de conclusão da atividade vivencial**, atividades desenvolvidas detalhadas e discutidas, conclusões ou considerações finais, referências bibliográficas, anexos ou apêndices (se houver). O relatório deverá seguir o manual de normatização da biblioteca.